



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 635/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Certifico que foram atendidos os requisitos básicos para a renovação da cessão da servidora **CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que estabelece:

§ 2º Não haverá cessão sem:

- I - o pedido do cessionário: Ofício 452/2025 (1431050);
- II - a concordância do cedente: Portaria de Prorrogação de Cedência/ Diário Oficial de Rondônia (1451872);
- III - a concordância do agente público: Declaração de concordância do agente público (1421793);

Certifico, ainda, que os documentos necessários para atualização cadastral foram atendidos, conforme consta na Informação 382/2025 (1423850).

Pelo exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, após constatar a regularidade desta renovação de Cessão, procedeu com os registros necessários.

Ao **GABSGP e SEREF**, para ciência.

À **COPES**, para registros na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Assistente Administrativo**, em 18/12/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1454757** e o código CRC **966775D6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 382/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se da solicitação de renovação de cessão da servidora CELIA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao do quadro efetivo da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia (SEDUC-RO), ocupante do cargo de Técnico Educacional, para continuar a prestar serviço junto à COPES, na Seção de Registros Funcionais - SEREF, neste Regional, na capital Porto Velho - RO.

I - Requisitos básicos para cessão:

Nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que estabelece:

§ 2º Não haverá cessão sem:

- I - o pedido do cessionário;
- II - a concordância do cedente; e
- III - a concordância do agente público.

Esta SJE procedeu a análise dos requisitos elencados, constando a regularidade do presente feito conforme segue:

Manifestação 460/2025 (1423555) - *pedido do cessionário;*

Portaria (Aguardando) - *concordância do cedente;* e

Declaração de Concordância (1421793) - *concordância do agente público.*

Ainda, quanto aos documentos necessários para a atualização cadastral, segue quadro com os documentos expedidos pelo servidor:

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e documentação apresentada:

Processo n. 0002183-76.2023.6.22.8000	Secretaria do Tribunal: SEREF
Servidora: CÉLIA FERREIRA DA SILVA	
Órgão de origem: Secretaria Estadual de Educação de Rondônia - SEDUC	
Cargo no Órgão de Origem: Técnico Educacional	
Vínculo: Estatutário	
Natureza das Atribuições do Emprego Público: Administrativa	
Data da Posse/Admissão no Cargo Público: 17/10/1989	

Carga Horária Órgão de Origem: 30 Horas Semanais (1084381)

Grau de Instrução da servidor: Ensino Superior

Data de Início da Cessão: 09/05/2024 (1162299)

Data Fim da Cessão: 31/12/2026

CEDÊNCIA: PRORROGAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Ficha Cadastral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1417772
2	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-	
2 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	Civil 1º e 2º graus(1422815) Criminal 1º e 2º graus (1422818 - págs. 3 e 4)
2 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	Criminal 1º e 2º graus 1424503 e 1424506 Civil 1º e 2º graus 1427299 e 1427303
2 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1424507
2 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	NÃO SE APLICA
2 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1422823
2 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1423811
2 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1422825
3	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI		1422842
	Declaração de percepção ou			

4	não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1422842
5	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1422842
6	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1422842
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1422821
8	Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	1421793
9	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1419672

Legenda: R – REGULAR; I – IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

Ao GABSGP, para ciência e providências.

À COPES e SEREF, para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Assistente Administrativo de Seção**, em 22/10/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1423850** e o código CRC **D24F189A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Telefones: -

Ofício nº 452 / 2025 - PRES/GABPRES

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Governador CORONEL MARCOS ROCHA

Governo do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

Assunto: Solicita a renovação de cessão de servidora.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito a renovação da cessão da **servidora CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, do quadro de pessoal do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), ocupante do cargo de Técnico Educacional.

Esclareço, por oportuno, que a referida servidora vem exercendo com zelo e desenvoltura suas atividades neste Tribunal, no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, razão pela qual nos dispomos a mantê-la na Função Comissionada Nível 3 (FC-3) do Gabinete da SGP, com ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, mediante reembolso, pelo prazo de 1 (um) ano a partir do efetivo exercício, prestando seus serviços na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Agradeço antecipadamente a relação de parceria sempre demonstrada por esse Governo Estadual para com este Tribunal.

Atenciosamente,

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 31/10/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1431050** e o código CRC **FOFA2319**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Núcleo de Cargos, Salário e Redistribuição - SEGEP-NCSR

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.069031/2023-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário** mediante **reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretaria de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente**, em 11/12/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 12/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067326189** e o código CRC **1E021DBB**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0029.069031/2023-61

SEI nº 0067326189